

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 007/2018

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor AVELINO MENEGOLLA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **de Teste Seletivo de Prova Escrita**, para formação de preenchimento de vagas do Quadro Temporário do Município de Xanxerê. Este Teste Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº AM 4011/2018, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

1. DOS CARGOS

1.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com carga horária semanal, vencimento inicial e nível de escolaridade descritos nos mesmos.

1.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do teste seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.

2.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 a 31 de Julho de 2018 somente via *internet*, pelo *site* www.xanxere.sc.gov.br

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo *via internet*,

3.2.2. efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, depósito identificado na conta bancária 1-9 – Agência 0701 – Banco Caixa Econômica Federal, até o dia 31 de Julho de 2018, observados os horários de funcionamento da mesma.

3.2.3. O comprovante deverá ser enviado para o email rhumanos@xanxere.sc.gov.br, após a realização da inscrição.

3.2.4. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, *via internet*.

3.2.4.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital deverá até 31 de Julho de 2018, apresentar à Comissão Coordenadora do Teste Seletivo, através de requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Xanxerê, SC:

3.3.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

3.3.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.4. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo [site www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.5.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.

3.5.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.5.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme subitem 3.2.2 deste Edital. **Somente o comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.**

3.6.1. O Município de Xanxerê, SC, não efetuará a devolução do valor de inscrição em nenhuma hipótese.

3.6.2. As despesas relativas à participação neste Teste Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O Município de Xanxerê, SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.9. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. No dia **03/08/2018**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, e publicada na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 50,00.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. As provas serão realizadas no dia 12/08/2018 na forma abaixo:

5.2. A prova escrita será objetiva, de múltipla escolha, com **5 (cinco)** alternativas de resposta cada, com apenas 1 (uma) alternativa correta, **a ser aplicada para todos os candidatos, com data prevista para o dia 12/08/2018.**

5.3. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva, de **caráter eliminatório e classificatório**, nota igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

5.3.1. A prova escrita terá início **às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC;

5.4. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia 13/08/2018, no site www.xanxere.sc.gov.br.

5.5. No dia 16/08/2018 será publicado o gabarito definitivo, observado o disposto no item 11.1 deste Edital, e a lista dos classificados.

5.6. O conteúdo programático da prova escrita objetiva está descrito no Anexo II deste Edital.

5.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

5.7.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

5.7.2. que obtiver melhor nota na prova escrita;

5.7.3. que possuir maior número de dependentes.

5.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste edital.

5.9. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, na forma disposta no subitem 6.1.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

5.10. As notas finais da prova escrita objetiva, com a respectiva classificação dos aprovados, **serão publicadas no dia 16 de Agosto de 2018.**

5.11. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada **no dia 20 de Agosto de 2018**, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.7. Os aprovados e habilitados e classificados neste Teste Seletivo serão admitidos:

6.7.1. Sob o regime de contratação temporária, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho– CLT e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7. DOS RECURSOS

7.7. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.7.1. do presente edital;

7.7.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.7.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.7.4. da classificação nas provas prática e de títulos;

7.7.5. da discordância da aplicação da prova prática;

7.7.6. da classificação final.

7.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC.

7.2. Os demais recursos deverão ser efetuados pelo *site* www.xanxere.sc.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:

8.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;

8.1.3. atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº3.298/1999;

8.1.4. estar em gozo dos direitos civis e políticos;

8.1.5. estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

8.1.6. apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;

8.1.7. comprovar a escolaridade mínima exigida no Anexo I deste Edital;

8.1.8. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;

8.1.9. a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a

remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

8.1.10. ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.

8.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 9 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. Os documentos previstos no item 9 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

8.5. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

9. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

9.1. O prazo de validade deste teste seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Xanxerê, SC, devendo a prorrogação ser publicada Diário oficial dos Municípios, antes de expirado o prazo original.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Xanxerê, SC, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova escrita, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

9.4. O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Xanxerê, SC, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 9 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

9.4.1. A convocação dos candidatos será feita por contato telefônico, via postal ou *e-mail*, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente

atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, e no *site* www.xanxere.sc.gov.br.

10.1.1. O caderno de questões e o gabarito serão publicados **apenas** no *site* www.xanxere.sc.gov.br.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado, na forma do item 11.1 deste edital.

10.3. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pela Administração Municipal de Xanxerê, SC, pelo Decreto nº AM 122/2018 de 10 de Julho de 2018;

10.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Xanxerê, SC.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.5.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;

10.5.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;

10.5.3. Anexo III – Normas para realização das provas;

10.5.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;

10.5.5. Anexo V – Cronograma

Xanxerê, SC, 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Título I

**QUADRO DE VAGAS A SEREM
PREENCHIDAS**

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial ¹ – R\$	Nível de Escolaridade
Farmacêutico	03	40	R\$ 3.859,97	Curso superior Farmácia e registro no órgão fiscalizador da profissão.

¹ Além do vencimento inicial os servidores terão direito a auxílio alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Título II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO - ATIVIDADES: (LEI DE PLANOS, CARGOS E SALÁRIOS 3376/2011)

- Cumprir e executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, dentro do Código de Ética da profissão, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública e todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde. Contribuir para a realização de diagnósticos corretos, prestando suporte técnico à equipe de laboratório, a fim de garantir que as atividades sejam realizadas com qualidade e que produzam resultados verídicos;
- Prestar assistência e promover o uso consciente e racional de medicamentos, prestando suporte aos usuários e profissionais envolvidos;
- Atender a demanda da população no que se refere à distribuição de medicamentos, visando manter o fluxo adequado de distribuição aos usuários

- e serviços e racionalizar a compra de medicamentos padronizados:
- planejando a aquisição e distribuição de medicamentos;
 - acompanhando todo o processo de elaboração de pedidos e compras, desde a relação de pedidos até a presença no pregão;
 - realizando procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período;
 - elaborando lista de medicamentos e quantidades necessárias;
 - controlando os estoques;
 - autorizando a dispensação para as unidades de saúde, mediante pedido;
 - recebendo as receitas do público e analisando-as;
 - fornecendo os medicamentos de acordo com a necessidade do requisitante e padronização do Município.
- Prestar orientações a usuários e outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos;
 - Atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos, conferindo volumes, quantidades, validades e valores referentes às autorizações, dando entrada no sistema específico e controlando as condições de estoque e armazenagem;
 - Prestar atendimento a pacientes, visando otimizar os tratamentos terapêuticos e diminuir o sofrimento dos indivíduos que buscam a unidade:
 - avaliando a prescrição de medicação;
 - prestando os esclarecimentos necessários aos pacientes;
 - direcionando o paciente de acordo com a demanda identificada.
 - Garantir que os medicamentos vencidos sejam descartados com segurança e de acordo com as normas ambientais, definindo o destino de produtos vencidos, providenciando o recolhimento e encaminhamento para a empresa responsável pela coleta;
 - Contribuir para que os resíduos de farmácias, postos e outras unidades de saúde, sejam destinados corretamente, de acordo com as normas sanitárias:
 - realizando o levantamento dos resíduos produzidos;
 - elaborando e implementando ações para eliminação destes resíduos;
 - Realizar o balanço de medicamentos controlados, encaminhando periodicamente os relatórios necessários para a Vigilância Sanitária responsável, visando seguir os procedimentos legais, bem como manter o órgão fiscalizador informado;
 - Controlar, orientar e dispensar medicamentos judiciais;

- Responsabilizar-se tecnicamente perante Conselho Regional de Farmácia – CRF, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária local, para cumprir com requisitos legais e garantir resultados idôneos;
- Informar aos profissionais prescritores quando medicamentos forem incluídos ou excluídos das relações padrão do Ministério da Saúde, de modo a promover o acesso dos usuários aos medicamentos;
- Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, por reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros;
- Elaborar, confeccionar e distribuir materiais informativos como manuais, folders e outros, para todas as áreas de abrangência da atuação farmacêutica;
- Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientar a comissão de licitação sobre características técnicas e qualidade dos mesmos, de modo a atender às necessidades da população dentro do orçamento previsto;
- Participar na elaboração de planos, programas e políticas, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população;
- Implantar, executar e aprimorar Programas do Ministério da Saúde, Políticas de Saúde Pública e Diretrizes do SUS;
- Selecionar, adquirir e atualizar bibliografias necessárias para que se possa atingir excelência técnica no campo de atuação farmacêutica como: interações medicamentosas, reações adversas, uso em gestantes e lactentes, posologias e dosagens e outros, promovendo desta maneira, uma assistência farmacêutica segura e eficaz.
- Fiscalizar, vistoriar, inspecionar e interditar em estabelecimentos de saúde, cadastro e controle de receitas e balanços referentes a farmácias e drogarias, para fornecimento de receituário.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
- Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;

- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
- Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

REQUISITOS PARA O CARGO: Graduação em Farmácia com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Cargo – Farmacêutico - Atividades consistirá de:

1. Conhecimentos Gerais

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Dífono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

1.2. MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS:

NÚMEROS E ÁLGEBRA: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: análise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.

Lei Municipal Nº HW 1.775/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê; Lei Complementar Nº 3376/11 – Plano de Cargos e Salários. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município disponível em www.xanxere.sc.gov.br.

Conceitos Básicos de Sistemas de Informações: Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software). Redatores e processadores de texto (especialmente o Word), planilhas (especialmente Excel), PowerPoint; outros aplicativos do pacote Microsoft Office; internet e aplicativos de comunicação; redatores processadores de texto e outros aplicativos do Linux. Conhecimentos relacionados à INTERNET e à comunicação pela rede mundial de computadores.

2. ESPECÍFICOS

2.1. FARMACÊUTICO

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização

sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Atribuições do Cargo.

ANEXO III

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Título I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1. **A prova escrita será realizada no dia 12/08/2018**, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Xanxerê/SC.

1.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min.

1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min.

1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta;**

2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

A prova será composta por questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, conforme tabela abaixo:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Nota
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	20	0,45	9,00
Total	25	-	10,00

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo,

bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.

4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.

6.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido.

9.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo Público.

10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

11. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

11.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 007/2018, do Município de Xanxerê, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Xanxerê, SC, __de__de2018.

Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

DATA	A
12/07/2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
16 a 31/07/2018	Período de Inscrições
01/08/2018	Publicação da lista dos inscritos
01 e 02/08/2018	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
03/08/2018	Homologação da lista de inscritos
12/08/2018 , com início às 8h30min e término às 11h30min	Realização da prova escrita
13/08/2018	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova
14 e 15/08/2018	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
16/08/2018	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita e pontuação da prova de títulos e da lista de classificados
17 e 18/08/2018	Prazo de recurso lista de classificados
20/08/2018	Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados